



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**DECRETO INX. 006/2018 - Nº 001/2019**

*“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica”*

O Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo 061/2018;

**CONSIDERANDO** que o Município de Sampaio, TO não dispõe de procuradoria jurídica;

**CONSIDERANDO** o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

**CONSIDERANDO** o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

**CONSIDERANDO** as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 061/2018;

**CONSIDERANDO** que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o *patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas*.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** a notória especialização do Escritório CORDENONZI & OTTANO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, inscrito no CNPJ Nº 09.358.372/0001-69, conforme atestado de capacidade técnica apresentadas;

**CONSIDERANDO** o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

**CONSIDERANDO** que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

**CONSIDERANDO** a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

**CONSIDERANDO** que existem muitas ações judiciais com prazo para defesa;



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**CONSIDERANDO** o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do Escritório **CORDENONZI & OTTANO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S**, inscrito no CNPJ Nº 09.358.372/0001-69, localizado na 604 Sul alameda 2 40, PLANO DIRETOR SUL, Palmas/TO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Sampaio/TO, 02 de Janeiro de 2019.

---

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal de Sampaio/TO